

gurado Ivori Gabriel de Andrade, Cargo Professor, RG 850.254-4, Beneficiários Claudinale da Silva Ramos, Cônjuge, Cota 33,33%, Victor Ramos de Andrade, Filho Menor, Cota 33,34%, Ivori Gabriel de Andrade Júnior, Filho Inválido, Cota 33,33%, Valor R\$ 2.767,36 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) – FF Motivo Inclusão Ivori Gabriel de Andrade Júnior de na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 42, II, letra “b”, 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 110473/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.507.131-1/15.537.448-9, Segurado Ivori Gabriel de Andrade, Cargo Professor, RG 850.254-4, Beneficiários Claudinale da Silva Ramos, Cônjuge, Cota 33,33%, Victor Ramos de Andrade, Filho Menor, Cota 33,34%, Ivori Gabriel de Andrade Júnior, Filho Inválido, Cota 33,33%, Valor R\$ 6.051,18 (Seis Mil, Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos) – FF Motivo Inclusão Ivori Gabriel de Andrade Júnior de na condição de filho inválido. Embasamento Legal Art. 42, II, letra “b”, 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 110478/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.532.944-0/15.589.587-0, Segurado Osiris Ancheski Motta, Cargo 2º Sargento, RG 252.627-1, Beneficiários Tereza de Lourdes Santos Motta, Cônjuge, Cota 70%, Darzi Santos Motta, Credora de Alimentos, Cota 30% Valor R\$ 6.961,07 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos) – FM Motivo Inclusão de Darzi Santos Motta, na condição de credora de alimentos. Embasamento Legal, Artigo 56, 60, § 11º da Lei/PR nº 12.398/98, Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 110726/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.593.014-4, Segurado Luiz Celso de Matos, Cargo Auditor Fiscal, RG 412.273-9, Beneficiários Clio Baptista Carazzai, Credora de Alimentos, Cota 33,33% Valor R\$ 23.352,23 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos) – FP Motivo Adequação do percentual da pensão alimentícia conforme determinado na Certidão da Vara de Família – Parecer PRPREV/DJ nº 223/2019.

Ato nº 111081/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.560.208-2/15.614.655-2, Segurado Alberto Heracles Reichmann, Cargo Agente Profissional, RG 318.234-7, Beneficiários Sirlei Soares de Lima, Cota 65%, Cláudia Junkes Reichmann, Credora de Alimentos, Cota 35% Valor R\$ 5.333,89 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) – FP Motivo Inclusão de Cláudia Junkes Reichmann, na condição de credora de alimentos. Embasamento Legal, Artigo 56, 60, § 11º da Lei/PR nº 12.398/98, Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 111504/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.577.377-4/15.694.122-0, Segurado Roberto Vinícius Canestraro, Cargo Agente de Execução, RG 2.064.362-5, Beneficiários Monica Carla Becker, Convivente, Cota 50%, Hanna Elisa Canestraro, Filha Universitária, Cota 50%, Valor R\$ 6.455,04 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos) – FF Motivo Inclusão Hanna Elise Canestraro na condição de filha universitária. Embasamento Legal Art. 42, II, letra “c”, 56, 60 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Ato nº 111606/19, Pensão Por Morte, Protocolo 15.581.255-9, Segurado João Martins Barboza Filho, Cargo Ag. Univ. Nível Médio, RG 1.135.245-6, Beneficiários Ostrilia da Silva Barboza, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2.340,97 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Sete Centavos) – FP Motivo Redistribuição de cota em favor do cônjuge, face falecimento da requerente na qualidade de filha inválida.

Curitiba, 29 de April de 2019.

34236/2019

## JUCEPAR

### PORATARIA JCP Nº 039/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve: Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/101371-4, referente a documentos da Sr. Dejan Petkovic. Publique-se.

Curitiba, 29 de abril de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

38077/2019

### PORATARIA JCP Nº 040/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve: Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/101370-6, referente a documentos do Sr. Daniel de Souza Grassmann.. Publique-se.

Curitiba, 29 de abril de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

38080/2019

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 046, de 26 de abril de 2019.

Delega competências a servidor junto à Central de Viagens.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Estadual nº 8485, de 3 de junho de 1987 e art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5453, de 4 de novembro de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Robson Nogueira Rachid, portador da Cédula de Identidade nº 9.715.969-6, a atribuição de autorizar os deslocamentos e as correspondentes liberações de recursos financeiros para fazer frentes às despesas com viagens, dos servidores da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

§ 1º Os deslocamentos serão autorizados após registro no sistema de serviços “Central de Viagens”, administrada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

§ 2º Os deslocamentos deverão atender às normas estabelecidas no Decreto nº 5453, de 4 de novembro de 2016.

Art. 2º Convalidar as autorizações de deslocamentos firmadas pelo servidor identificado no caput do art. 1º, a partir do dia 2 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

37891/2019

RESOLUÇÃO Nº 044, de 26 de abril de 2019.

Designa servidores para comporem Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marco Antônio de Freitas**, RG nº 3.454.699-1, **Daniel Gomes Santos**, RG nº 3.453.111-0, representantes do Grupo Administrativo Setorial (GAS); **Maria do Rocio Maier Campos Carollo**, RG nº 3.938.101-0, **Mércia Vieira dos Santos**, RG nº 4.091.126-0, representantes da Direção Geral (DG); **Heloá Cristina de Souza Manesco**, RG nº 8.069.139-4, **Elia Maria Rodrigues Barbazil**, Silva, RG nº 3.862.311-7, representantes do Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS); **Alcídio Batista Lemos**, RG nº 1.629.077-7, RG nº 2.013.479-8, **Eduardo Luiz Mendes**, RG nº 11.044.233-8, representantes do Grupo Operacional Financeiro Setorial (GOFS); **Thayna Marcon de Oliveira**, RG nº 12.575.255-1, **Emanuel Lima Cavalar**, RG nº 9.656.429-5, representantes do Núcleo de Convênio (NUCONV); **Sandra Mara Gomes de Assunção**, RG nº 4.259.825-9, representante da Área Jurídica (AJUR); **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado**, RG, nº 8.682.143-6, **Bernardo Stutz**, RG nº 3.512.908-1, representantes do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DESAN); **Ademar Florentino**, RG nº 4.489.636-0, **Fátima de Lourdes Fernandes Silva**, RG nº 2.027.458-1, representantes do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO); **Eliane Mara Rebelo**, RG nº 4.188.597-1, **João Arthur Hackenberg**, RG nº 1.234.318-3, Representantes do Departamento de Economia Rural (DERAL); para, sob presidência vice presidência o primeiro e o segundo designados, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD).

Art. 2º Designar, por indicação da titular, os servidores **Marcelo Fernandes Rodrigues**, RG nº 8.529.704-0, **Denise Cristina Mansur**, RG nº 1.698.478-7, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP).

Art. 3º As caixas dos Departamentos e Grupos que se encontrarem no Arquivo Geral da SEAB, deverão ser adequadas, respeitado o prazo de arquivamento do Setor e do Arquivo Geral, conforme o Manual de Gestão de Documento do Estado do Paraná e Manual de Gestão de Documentos (CONARQ).

Art. 4º A Comissão poderá convocar chefias ou pessoal técnico-administrativo, para colaborarem na elaboração dos trabalhos operacionais e da criação da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades Finalísticas da SEAB, se a natureza da análise de documentos assim o exigir.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a nº 065, de 19 de julho de 2017.

Publique-se

Cumpra-se

Curitiba, 26 de Abril de 2019

Norberto Anacleto Ortigara.

37939/2019